

NOTA DE EMPENHO Nº 401004

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ: 06117071/0001-55

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0008.2138.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC) - Hospitalar
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
25.500,00	29.400,00	25.500,00	0,00

FICHA...: 762 DATA...: 01/04/2026 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: NOTA FISCAL Nº

CREDOR...: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 41.095.391/0001-52

CÓDIGO: 606

ENDEREÇO: BATISTA DAS NEVES

CIDADE.. CUIABA

U.F...: MT

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA. CONTRATO Nº312/2025. PROC ADM Nº1342/2025. CONFORME DOC EM ANEXO.

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO
1	Recursos Ordinários
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 25.500,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2026

401004 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 762	DATA: 01/04/2026	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------	---	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	VENCIMENTO: 01/04/2026
--------------------------------	---------------------------	------------------------

NOME: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA **CNPJ:** 41.095.391/0001-52 **CÓDIGO:** 606
ENDEREÇO: BATISTA DAS NEVES **CIDADE:** CUIABA **E-MAIL:** comercial@agmsveiculos especiais.com.br

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA. CONTRATO Nº 312/2025. PROC ADM Nº 1342/2025. CONFORME DOC EM ANEXO.	

TIPO DE EMPENHO: OR	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	SOMA	25.500,00
----------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 12 00 3.3.90.39.99 10.302.0008.2138.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC) - Hospitalar e Ambulatorial

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
25.500,00	25.500,00	25.500,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ 25.500,00

vinte e cinco mil e quinhentos reais *****

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 01/04/2026

DECLARO A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO :

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

11.463.289/0001-00

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEN DE PAGAMENTO 01270

DATA: 08/04/2026

VENCTO:01/04/2026

PAGTO: 08/04/2026

Credor...: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 41.095.391/0001-52 Cod: 606

Endereço: BATISTA DAS NEVES

Cidade...: CUIABA

CEP: 78005-190

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA. CONTRATO Nº 010/2025, PROCESSO Nº 1040/2025, CONFORME RES. EM ANEXO.

Valor **25.500,00**

(vinte e cinco mil e quinhentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 25.500,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
40100	/ 1	OR 021200	10.302.0008.2138.0000	3.3.90.39.00	R\$ 25.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.500,00
TOTAL					R\$ 25.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.500,00

Despesa Líquida: **R\$ 25.500,00**

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
000	24987-4		25.500,00
TOTAL. . .			R\$ 25.500,00

Despesa paga em 08/04/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

DESPACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

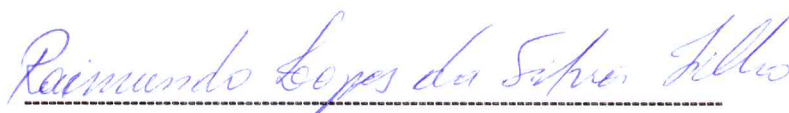
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão eletrônico:	Nº PROCESSO 018/2025
Nº processo administrativo:	1342/2025
Empresa:	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Nº do protocolo:	00000001312/2026
Objeto do contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA.
Valor do contrato:	R\$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS)

Considerando a regular instrução do processo administrativo;
Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente;
Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000;

DECIDO:

- I – AUTORIZAR a realização da despesa no valor de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
- II – DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para empenho, liquidação e pagamento, conforme a legislação aplicável.

BURITI - MA, 06 de abril de 2026.



Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2026/GAB

ATESTES DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

Empresa Contratada:	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Objeto do Contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA.
Valor do Contrato:	R\$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS)

ASSUNTO: Parecer do Fiscal.

Na qualidade de fiscal do contrato designado através da Portaria Nº 132/2025/GAB, publicado no Diário Oficial da FAMEM-MA, atestamos que os serviços descritos na **Nota Fiscal nº 2804** no valor de **R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, estão em conformidade as especificações, e em condições de aceitação e recebimento estabelecidas no instrumento contratual pactuado.

Assim, atuando de forma diligente no acompanhamento da execução dos serviços da empresa especializada para locação de ambulâncias tipo a, pela Empresa contratada, e sendo a liquidação da despesa o reconhecimento do implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, encaminhamos os autos do processo para análise da Controladoria Geral do Município.

Buriti - MA, 06 de abril de 2026.



Nome: Otalinda Costa da Silva

Matricula: 813

PORTARIA MUNICIPAL Nº07/2026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI – ESTADO DO MARANHÃO,
ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,**

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e
exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para
dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Raimundo Lopes da Silva Filho**, brasileiro, portador do CPF
nº 721.820.673-53 e RG nº 0000171090934 SSP/MA, no cargo de **Secretário Municipal de
Saúde** de Buriti/MA.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas
as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados,
cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques – Conta Corrente;
- j. Efetuar saques – Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Encerrar contas de depósito.

- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário..

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

“Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buriti– Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I – Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II – Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000001312 / 2026	
Data:	06/04/2026
Hora:	09:21:36
Proprietário/Interessado:	00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: **PROCESSO DE PAGAMENTO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMPRESA AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.095.391/0001-52. FATURA
Nº 2804. REFERENTE À LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A.
CONFORME CONTRATO Nº 312/2025.
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 25.500,00. (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.





SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Prezados(as),

Conforme o contrato nº **312/2025**, referente à locação de ambulância TIPO A, solicitamos a liberação do pagamento no valor de **R\$ 25.500,00** (Fatura nº **2804**). Segue dados bancários para pagamento:

Banco: 001 – BANCO DO BRASIL

Agência: 3325-1

Conta: 70578-0

Razão Social: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 41.095.391/0001-52

Documentos já enviados em anexo. Favor confirmar o recebimento.

Cuiabá – MT, 1 de abril de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#08347-2026

ORDEM DE FATURAMENTO

Por meio desta, fica autorizado o fornecedor abaixo identificado a realizar faturamento relacionados aos serviços prestados, de acordo com os quantitativos discriminados na tabela abaixo.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.463.289/0001-00

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº PROCESSO	018/2025
ORIGEM:	Contrato nº 312/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti-MA

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CPF/CNPJ	41.095.391/0001-52
LOGRADOURO	RUA BATISTA DAS NEVES, 558	BAIRRO	CENTRO NORTEE
CIDADE	Cuiabá	ESTADO	Mato Grosso
CONTATO	(65) 9978-5815	E-MAIL	comercial@agmsveiculos especiais.com.br

RELAÇÃO DE ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	UND	3,00	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
Valor Total				R\$ 25.500,00	

DADOS PARA ENTREGA			
LOCAL		PRAZO LIMITE	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do produto/serviço, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato ou ata de registro de preços da contratação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Buriti - MA, 31 de Março de 2026

Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretário de Saúde
07/2026



AGMS
VEÍCULOS ESPECIAIS

FATURA DE LOCAÇÃO

FATURA Nº 2804
EMIÇÃO: 01/04/2026

Razão Social: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 41.095.391/0001-52
Endereço: RUA BATISTA DAS NEVES, 558, CENTRO-NORTE, SALA 01
Município: CUIABÁ UF: MT E-mail: comercial@agmsveiculosoespeciais.com.br
Inscrição Municipal: 78.005-190 CEP: 78.005-190

CONTRATO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO

TOMADOR DO CONTRATO

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.463.289/0001-00
Endereço: Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti
Município: Buriti UF: MA E-mail:
Inscrição Municipal: 65515-000 CEP: 65515-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	TOTAL
1	LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A	MÊS	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
	PERÍODO:				
	10/03/2026 A 09/04/2026				
				TOTAL	R\$ 25.500,00

DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO DO BRASIL AG. 3325-1 C/C - 70578-0
FAVORECIDO: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 41.095.391/0001-52

OBSERVAÇÕES

PRESTADORA MUNICIPAL DE BURITI
Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL DE CONTABILIDADE
☐ Os materiais foram recebidos
☒ Os serviços foram prestados
Em 01/04/26
Sra. Otalinda Costa da Silva
CPF 025.080.503-00
Portaria Nº 132/2025/GAB

*Serviço de locação de bens móveis não está sujeira a retenção de ISS, conforme lei complementar 116/03
*INSS - Não sujeito a retenção - (IN nº 100/2003 Art. 179, XXIII)

Recebi(emos) a(s) locação(ões) constante(s) de AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

DATA:

FATURA Nº

2804



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 41.095.391/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:28 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2026.

Código de controle da certidão: **CCCD.E9E5.6C85.68AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.095.391/0001-52
Razão Social: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Endereço: R BATISTA DAS NEVES 558 SALA 01 / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031401485661723940

Informação obtida em 19/03/2026 13:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.095.391/0001-52

Certidão nº: 275044/2026

Expedição: 03/01/2026, às 13:33:51

Validade: 02/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.095.391/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0061728865**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/02/2026** Hora da emissão: **08:57:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: **41.095.391/0001-52**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

41095391000152 - AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS
OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS
SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:

**41.095.391/0001-52 - AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA - Contribuinte com débito parcelado e
pagamento em dia**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **20/04/2026**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2MTULLK2UK9KB2KM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

955513/2026

2122572

PROCESSO

EXERCÍCIO

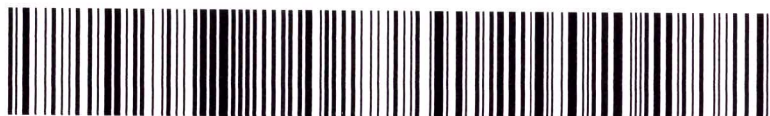
GERAL

CONTRIBUINTE

735439496

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 470270



0503202641095391000152001005659555132997851262122572

NOME

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CPF/CNPJ

41.095.391/0001-52

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua BATISTA DAS NEVES, 558 - SALA 01 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

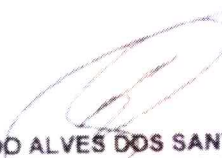
BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 05 de março de 2026


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19 464B

Certidão válida até 03 de Junho de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



Entrar com gov.br

Serviços da Receita Federal

Resultados da Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ

41.095.391/0001-52

Período

07/04/2025 a 07/04/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
B563.4D82.CDD1.5216	Positiva com efeitos de negativa	23/02/2026 - 14:51:55	22/08/2026	Valida
CCCD.E9E5.6C85.68AB	Positiva com efeitos de negativa	13/02/2026 - 08:49:28	12/08/2026	Válida
AD95.B71B.B898.B498	Positiva com efeitos de negativa	30/07/2025 - 09:41:53	26/01/2026	Expirada
866A.C4BAD12C.215F	Positiva com efeitos de negativa	24/07/2025 - 14:08:55	20/01/2026	Expirada
2F916702.4BD6.1F61	Positiva com efeitos de negativa	14/07/2025 - 14:36:32	10/01/2026	Expirada

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

Ver Política de Cookies

Aceitar

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 41.095.391/0001-52

Razão social: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Resultado da consulta em 07/04/2026 11:22:33

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 07/04/2026 - 10:26:00

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão: 0061728865

Data de Emissão: 20/02/2026

Código de Autenticidade: 2MTULLK2UK9KB2KM

Tipo de Certidão: Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo de Débitos

Modelo da Certidão: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 41.095.391/0001-52

Nome do Contribuinte: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Data de validade da Certidão: 20/04/2026

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2026 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Tipo

NEGATIVA

Ano

2026

Nº Certidão

955513

CNPJ/CPF

41095391000152

Inscrição

470270

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Data de Emissão

05/03/2026

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 03/06/2026

Validação

07/04/2026

Protocolo Nº

191057



0503202641095391000152001005659555132997851262122572

CONTRATO Nº 312/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 018/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1342/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 9 de setembro de 2025

FINAL: 8 de setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



DADOS DO CONTRATADO

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 41.095.391/0001-52

RUA BATISTA DAS NEVES, 558, CENTRO NORTEE, Cuiabá, Mato Grosso

comercial@agmsveiculos especiais.com.br, (65) 9978-5815,

SERGIO ANTONIO DA SILVA, CPF nº 514.745.491-87



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 9 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ mensal	R\$ total
1	LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	UND	3,00	12	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
Valor Total							R\$ 306.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 09/09/2025 e encerramento em 08/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0075 1011 0000 MANUT. FUNC. REDE HOSP. AMBUL. FUS - AIHS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1 - Conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B - Proinfância - ID 25660, pelo valor de R\$ 2.911.873,67 (dois milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

2 - Conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B - Proinfância - ID 25661, pelo valor de R\$ 1.799.989,88 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Brejo - MA, 08 de setembro de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

PROPOSTA 1342-2025
Assinatura: 

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 0fd744362831801af318b7f86634197b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025, assinado em 09/09/2025. Objeto: Aquisição de kits maternidade, compostos por itens essenciais para recém-nascidos e puérperas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1619/2025. Modalidade: Adesão nº 045/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: W E J COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.616.382/0001-70. Valor Global: R\$ 153.491,80 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 9 de setembro de 2025. Vigência Final: 8 de setembro de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 9 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8e079739947150ee9eac5cf39a9c2da5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025, assinado em 09/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 1342/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 41.095.391/0001-52. Valor Global: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Vigência Inicial: 9 de setembro de 2025. Vigência Final: 8 de setembro de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 9 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 90b5397ad26d3cb237aa0a68249b426b

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025; MODALIDADE E Nº: Dispensa sem Disputa nº 029/2025; TIPO DE CONTRATO: Serviços; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do Contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 234/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 129 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 2 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6d0cee07541bc395d83caabbb5e85b78

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025;

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.509.278/0001-21. OBJETO: Adesão de ata de registro de preços para execução dos serviços de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva de rede de abastecimento de água no Município de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.211.277,66 (quatro milhões, duzentos e onze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 28 de maio de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

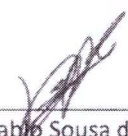
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 9 de setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

SERGIO ANTONIO DA SILVA:51474549187
Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO DA
SILVA:51474549187
Dados: 2025.09.09 15:15:47 -04'00'

SERGIO ANTONIO DA SILVA
CPF nº 514.745.491-87

TESTEMUNHAS

NOME: _____


NOME: _____


[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 312/2025

Última atualização 09/09/2025

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI **Unidade executora:** 4265 - Fundo Municipal de Saúde**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1342/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 09/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025**Vigência:** de 09/09/2025 a 08/09/2026**Id contrato PNCP:** 06117071000155-2-000229/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [06117071000155-1-000059/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 306.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.095.391/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**Arquivos****Histórico**

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

Contrato 312 AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

09/09/2025 - 16:26:24

Contrato

Exibir

5

1-1 de itens

Página

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.

Foi gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.275, de 9 de agosto de 2021.



Organização Prefeitura Municipal de Buriti

Identificador PE0182025FMS



Informações do Procedimento

Número do Procedimento	Unidade	Modalidade
018/2025	Fundo Municipal de Saúde	Pregão Eletrônico
Número do Processo	Regime de Execução	Critério de Julgamento
1342/2025	Outros	Menor Preço
Data de Publicação	Data da Sessão	CPF Autoridade
18/07/2025	01/08/2025	042.***.***-**
Sistema Pregão	Finalidade	Valor Estimado
https://licitanet.com.br/	Prestação de Serviço	R\$ 648.000,00
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti-MA	

Detalhes do Layout

ID do Contrato	Número do Contrato	CPF/CNPJ Contratado
PE3122025FMS	312/2025	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 41.095.391/0001-52
Vigência	Data de Assinatura	Valor Total
Início: 09/09/2025 Fim: 08/09/2026	09/09/2025	R\$ 306.000,00

Detalhes da Sincronização

Layout	Status	Data/Hora
Contrato	Enviado	09/09/2025 16:29:59
Situação Portal TCE	✓ Informação aceita	

generated by StartGov

Brejo - MA, 08 de setembro de 2025.

1 - Conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B - Proinfância - ID 25660, pelo valor de R\$ 2.911.873,67 (dois milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

2 - Conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B - Proinfância - ID 25661, pelo valor de R\$ 1.799.989,88 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 0fd744362831801af318b7f86634197b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025, assinado em 09/09/2025. Objeto: Aquisição de kits maternidade, compostos por itens essenciais para recém-nascidos e puérperas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1619/2025. Modalidade: Adesão nº 045/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: W E J COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.616.382/0001-70. Valor Global: R\$ 153.491,80 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 9 de setembro de 2025. Vigência Final: 8 de setembro de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 9 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8e079739947150ee9eac5cf39a9c2da5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025, assinado em 09/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 1342/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 41.095.391/0001-52. Valor Global: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Vigência Inicial: 9 de setembro de 2025. Vigência Final: 8 de setembro de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde, Buriti - MA, 9 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 90b5397ad26d3cb237aa0a68249b426b

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025; MODALIDADE E Nº: Dispensa sem Disputa nº 029/2025; TIPO DE CONTRATO: Serviços; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do Contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 234/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 129 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 2 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6d0cee07541bc395d83caabbb5e85b78

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025;

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: TRIUNFO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.509.278/0001-21. OBJETO: Adesão de ata de registro de preços para execução dos serviços de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva de rede de abastecimento de água no Município de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.211.277,66 (quatro milhões, duzentos e onze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 28 de maio de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.



PROCESSO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 312/2025 - SAÚDE

PROCESSO ADM.: 1342/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A

Ao Senhor
Rai Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Nesta,

Venho por meio desse, **solicitar o apostilamento** do referido objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Contrato nº 312/2025. Proc. Adm. nº 1342/2025.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

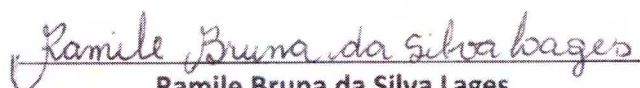
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 04 de novembro de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti -MA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
312/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA,
POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AGMS
VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº
41.095.391/0001-52.**

A Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, com sede na Avenida Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti, Maranhão, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 312/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a **“CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”** do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

A Clausula Oitava do Contrato nº 312/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

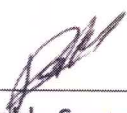
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Buriti/MA, 04 de novembro de 2025.

PELA CONTRATANTE



Raí Pablo Sousa de Aguiar
CPF nº 042.501.593-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico nº 018/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Locação; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 312/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: **ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como **CONTRATANTE**. **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 4 de novembro de 2025.

 > [Contratos](#)

Contrato nº 001/2025

Termo de Apostilamento nº 001/2025

Última atualização 04/11/2025

Data assinatura: 04/11/2025 **Início da Vigência:** 09/09/2025 **Final da Vigência:****Objeto:** Primeiro termo de apostilamento de dotação orçamentária para a contratação para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Buriti-MA**Número de parcelas:** 1 **Valor global:** R\$ 306.000,00**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.095.391/0001-52 [Consultar sanções e penalidades](#)**Nome/Razão social:** AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.095.391/0001-52 [Consultar sanções e penalidades](#)**Nome/Razão social:** AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Número ↕

001/2025

Tipo :

Termo de
Apostilamento

A adequação, identificação e contratação de bens e serviços relativos às contratações de emergência nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos contratantes.

Termo de Apostilamento nº 001/2025

Última atualização 04/11/2025

Data assinatura: 04/11/2025 **Início da Vigência:** 09/09/2025 **Final da Vigência:**

Objeto: Primeiro termo de apostilamento de dotação orçamentária para a contratação para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Buriti-MA

Número de parcelas: 1 **Valor global:** R\$ 306.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.095.391/0001-52 [Consultar sanções e pe](#)

Nome/Razão social: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO:	Nº 312/2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 1342/2025
Protocolo:	Nº1312/2026

INTERESSADO:	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE BURITI/MA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

Ao Setor de Finanças,

Versam os autos sobre solicitação de pagamento da **Nota Fiscal nº 2804**, no valor de **R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor da **empresa** AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, referente execução de serviços locação de veículos discriminados na nota fiscal em análise.

Pois bem. Das normas legais pertinentes, extrai-se que a despesa foi empenhada através da **Nota de Empenho nº 401004**, com aparente saldo disponível para a liquidação da despesa ora apresentada. Na instrução processual, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Nota Fiscal foi devidamente atestada e fiscalizada pelo **Sra. Otalinda Costa da Silva**, servidor responsável pela fiscalização contratual conforme portaria **132/2025**, estando em conformidade que dispõe sobre as normas de procedimentos de liquidação e pagamento das despesas realizadas.

Aduz, que ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado. Para tanto, o Fiscal deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

Designe formalmente um servidor para acompanhar a execução de cada contrato, sendo o dito servidor responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e tendo a obrigação de comunicar aos setores de direito quando não acontecer dessa forma, com o propósito de dar cabal cumprimento ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 132/2025 que estabeleceu as atribuições do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o fiscal deve ser diligente no acompanhamento da execução do contrato, não atestando de forma desatenta à prestação do serviço, a entrega do bem e a realização da obra, pois esses

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

atos compõem a liquidação da despesa, reconhecem o implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, permitindo à autoridade competente realizar o devido pagamento.

Ressalvamos que todos os despachos, atestes, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

A Controladoria Interna orienta, como entendimento padrão a ser observado nos processos de liquidação e pagamento de despesas contratuais, que a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado deve considerar a situação existente no momento do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente instruído com nota fiscal válida, atesto do fiscal do contrato e comprovação da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

Eventual vencimento de certidões ocorrido no curso da tramitação interna do processo administrativo, quando superveniente ao protocolo regularmente instruído, não constitui impedimento para a realização do pagamento referente à etapa já executada e liquidada, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Tal entendimento aplica-se, exclusivamente, ao pagamento do objeto já executado, atestado e liquidado, não afastando a obrigação do contratado de manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

Ressalva-se que, havendo novos valores a liquidar ou pagamentos subsequentes, será obrigatória a apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento do novo protocolo, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e orientação da Procuradoria do Município.

A Controladoria Interna orienta, como entendimento padrão a ser observado nos processos de liquidação e pagamento de despesas contratuais, que a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado deve considerar a situação existente no momento do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente instruído com nota fiscal válida, atesto do fiscal do contrato e comprovação da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

Eventual vencimento de certidões ocorrido no curso da tramitação interna do processo administrativo, quando superveniente ao protocolo regularmente instruído, não constitui impedimento para a realização do pagamento referente à etapa já executada e liquidada, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Tal entendimento aplica-se, exclusivamente, ao pagamento do objeto já executado, atestado e liquidado, não afastando a obrigação do contratado de manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

Ressalva-se que, havendo novos valores a liquidar ou pagamentos subsequentes, será obrigatória a apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento do novo protocolo, sob pena de

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e orientação da Procuradoria do Município.

Ademais, o ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

A assinatura do ordenador de despesa em documento gerador de dispêndio sem a verificação de sua legitimidade caracteriza falta de zelo e diligência profissionais necessários para evitar erros e fraudes causadores de prejuízos ao erário e motiva a sua responsabilização.

Por fim, diante das informações expostas, em especial, pela manifestação do Fiscal do Contrato, esta Controladoria Interna opina pela conformidade do processo de pagamento da **Nota Fiscal nº 2804**, no valor de **R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor da empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, devendo ser encaminhado para a autorização da autoridade competente.

Buriti, 06 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA
Em 06.04.2026
Sr. João Vito Moraes Silva
CPF: 062.281.693-43
Portaria: Nº 029/2025/GAB.

CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 029/2025

08/04/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:34:54
167701677 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FAF ESTADO
AGENCIA: 1677-2 CONTA: 24.987-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	08/04/2026
NR. DOCUMENTO	553.325.000.070.578
VALOR TOTAL	25.500,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: AGMS V E LTDA	
AGENCIA: 3325-1	CONTA: 70.578-0
NR. DOCUMENTO	551.677.000.024.987

=====

NR. AUTENTICACAO	7.0AB.59D.426.3CE.722
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JJ439385 CARLOS EDUARDO MENDES FERREIRA.